



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 - MP/PGJ**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem e manutenção predial.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Tiburcio Cavalcante, 2.850 – Dionisio Torres, 60125-101, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.783.832/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Lúcia Maria Simões Pereira**, residente e domiciliada em cidade de Fortaleza/CE, portadora do documento de identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2020.002638**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.004/2017-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2016.009386), resolvem assinar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a colocação em férias de, aproximadamente, 47% (quarenta e sete por cento) do quantitativo de postos de trabalho constantes do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, o que representa 22 (vinte e dois) postos de trabalho colocados em férias por 15 (quinze) dias, em razão do atual estado de calamidade pública enfrentado pelo país, fundamentando tal medida na cláusula décima sétima do contrato, no art. 65, inciso II, "d" da Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020 e na Medida Provisória n.º 927, de 22.03.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE POSTOS:**

O presente instrumento visa à colocação em férias de, aproximadamente, 47% (quarenta e sete por cento) do quantitativo de postos de trabalho constantes do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, o que representa 22 (vinte e dois) postos de trabalho colocados em férias por 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 1º de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, distribuídos conforme tabela abaixo:

Posto	Quantidade Atual	Quantidade em Férias - 15 dias
Auxiliar de Serviços Gerais	25	7
Copeira	3	3
Garçom	11	7
Artífice de Serviços Gerais	4	2
Lavador de Carros	1	1
Jardineiro Paisagista	2	2
Supervisor de Serviços Gerais	1	0
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>22</b>

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** fica desobrigada da contratação de colaboradores substitutos, para que os postos permaneçam desocupados durante o atual estado de emergência.

**Parágrafo segundo.** Os gastos não efetivados (postos de trabalho que estejam de férias antecipadas ou coletivas) deverão ser deduzidos do faturamento mensal referente ao período das férias.

**Parágrafo terceiro.** O período de férias acima concedido poderá ser prorrogado, conforme dispõe a Medida Provisória n.º 927, de 22.03.2020 e alterações, a pedido da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Deverá ser mantido cadastro de substitutos por serviço intermitente em número suficiente, caso a situação emergencial cesse antes do término das férias dos colaboradores, devendo a **CONTRATADA** providenciar o referido substituto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da **CONTRATANTE**, podendo então ser retomado a cobrança do posto de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia na data de sua assinatura e tem como término a data de **1º de junho de 2020**, prazo final de vigência do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, firmado no dia 28 de setembro de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**  
Representante Legal da Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/04/2020, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Simões Pereira, Representante Legal**, em 07/04/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 07/04/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 07/04/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469238** e o código CRC **734A7188**.